

OCCO -Orquestra de Câmara de Cascais-Oeiras

Associação sem fins lucrativos

*

**Orquestra de Câmara de Cascais-Oeiras
e
Conservatório de Música de Cascais**

**PPR- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
e
Infrações Conexas**

2025

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante designado por “**MENAC**”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante designado por “**RGPC**”).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura **prevenir, detetar e sancionar** os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O presente documento integra o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com as atividades da OCCO, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos;

Nos termos do disposto no **n.º 5 do art. 7.º do RGPC**, o presente documento vai estar disponível na respetiva página da internet e vai ser dado a conhecer a todos os trabalhadores. As alterações que venham a ser feitas, serão igualmente, dadas a conhecer.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR

Orquestra de Câmara de Cascais-Oeiras

e

Conservatório de Música de Cascais

I. Preâmbulo

O presente documento tem como objetivo pormenorizar e detalhar o **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (doravante designada por **PPR**) bem como definir o método de análise e classificação do risco associado, tendo em conta a atividade da Orquestra de Música de Cascais-Oeiras (doravante designada por Orquestra) e do Conservatório de Música de Cascais (doravante designado por Conservatório). Esta necessidade deriva da aplicação do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que contém a obrigatoriedade de as entidades implementarem um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, direção, operacionais ou de suporte.

Assim, o presente PPR é transversal a toda a atividade da OCCO e aplica-se a todos os membros de órgãos de direção, trabalhadores e outros colaboradores da OCCO, independentemente da área ou das funções em que atuem.

II. Crimes de Corrupção e Infrações Conexas

Para efeitos do presente PPR, entende-se por *corrupção e infrações conexas*, os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio,

concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

III. A Orquestra e o Conservatório

a. Funcionamento

A administração e gestão da Orquestra e do Conservatório são asseguradas por um órgãos próprios que orientam a sua ação pelos princípios fixados na lei, no Estatuto da OCCO e nos regulamentos internos em vigor, um referente ao Conservatório e outro referente à orquestra, disponíveis em <https://occo.pt>.

A estrutura da Orquestra encontra-se organizada da seguinte forma:

- a) Direção;
- b) Diretor Artístico;
- c) Comissão de Músicos;
- d) Músicos;
- e) Secretariado;
- f) Pessoal de logística e transporte.

A estrutura do Conservatório encontra-se organizada da seguinte forma:

- a) Direção;

- b) Direção Pedagógica;
- c) Conselho Pedagógico;
- d) Pessoal Docente;
- e) Secretariado
- f) Pessoal Não docente;
- g) Pessoal de logística e transporte.

Todas as atribuições e regulamentação específica aplicável a cada um dos departamentos indicados, encontra-se descrita nos regulamentos internos.

b. Instrumentos de gestão e controlo interno

A atividade quer da Orquestra, quer do Conservatório está vertida em documentos de suporte ao registo contabilístico e administrativo de que se destacam:

1. Planos de Atividades;
2. Orçamentos;
3. Relatório de Atividades e Contas.

c. Responsabilidades

Sendo a gestão do risco transversal à organização, o PPR é aplicável às duas entidades, Orquestra e Conservatório, incluindo áreas de direção, administrativas, de ensaios e espetáculos, letivas ou não letivas. Isto significa que compete à entidade:

1. Melhorar os sistemas de controlo interno;
2. Promover uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;

3. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
4. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente no que se refere à admissão de alunos e de trabalhadores;
5. Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

Por seu turno, todos os trabalhadores devem adotar as medidas e comportamentos abaixo descritos:

1. Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
2. Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
3. Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia das instituições;
4. Não usar a sua posição e os recursos das instituições em seu benefício;
5. Não tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções;
6. Não solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes excepto se forem de mera cortesia e sem significado económico).

IV. Identificação dos riscos

a. Metodologia

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, com o objetivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;

- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a orquestra e o conservatório a atos de corrupção e infrações conexas foi feita considerando:

- As áreas de risco da atividade da orquestra e do conservatório, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas);
- Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- A designação de responsáveis por ações de prevenção e do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

b. Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisadas as áreas de (1) administração e direção, (2) operacional e (3) de suporte.

A. Riscos identificados para as áreas de administração e direção:

- Corrupção passiva no setor privado;

- Abuso de poder;
- Tráfico de influência;
- Corrupção ativa;
- Peculato

B. Riscos identificados para a área operacional (**orquestra**)

- Favorecimento indevido de instrumentistas;
- Influência sobre a avaliação;
- Abuso de poder.

C. Riscos identificados para a área operacional (**ensino**)

- Favorecimento indevido de alunos;
- Influência sobre a avaliação;
- Abuso de poder.

D. Riscos identificados para a área de suporte (**secretaria e tesouraria**)

- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes que não sejam de mera cortesia e sem significado económico
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.

c. **Avaliação e valoração do risco**

Após a identificação do risco, foi o mesmo avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto em caso de materialização. Esta avaliação foi feita com a seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência – Reduzida, Média, Provável
- Impacto em caso de materialização (gravidade) – Insignificante, Média, Relevante
- Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) – Baixo, Médio, Elevad

Probabilidade	Reduzida	Média	Provável
	1	2	3
	Reduzida possibilidade de ocorrência, com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e poucas hipóteses de prevenir o evento mesmo com decisões e ações adicionais.

Gravidade	Insignificante	Média	Alta
	1	2	3
	-Impacto baixo sobre a estratégia ou atividades operacionais da organização; - Danos reputacionais de repercussão inexpressiva;-Impacto financeiro limitado	-Moderado Impacto financeiro sobre a organização ; - Impossibilita o cumprimento de obrigações legais ou contratuais por período curto; - Danos reputacionais de média repercussão inexpressiva;	- Prejuízo sério na imagem e reputação institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão; - Impossibilita o cumprimento de obrigações legais ou contratuais por um período médio ou elevado;-Causa danos irreparáveis;

Atendendo à probabilidade de ocorrência e à gravidade da consequência, o nível de risco é obtido através da multiplicação dos níveis de gravidade e probabilidade e aplicação da matriz seguinte:

Matriz	Gravidade		
Probabilidade	Insignificante	Média	Relevante

Reduzida(1)	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)
Média(2)	Baixo (4)	Médio(5)	Alto(6)
Alta (3)	Médio (7)	Alto(8)	Alto(9)

d. Controlos implementados

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infração conexas identificados na Orquestra e no Conservatório, foram implementados um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis em todas as áreas de atividade:

- Código de conduta;
- Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Implementação de canal de denúncias;
- Promoção de sessões de esclarecimentos sobre o PPR e Código de Conduta bem como para as consequências do seu incumprimento;

e. Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR

A Direção da Orquestra e do Conservatório, nomeiam um responsável pela execução, controlo e revisão do PPR que é também o responsável pelo cumprimento normativo, podendo nomear responsáveis por ações de prevenção.

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;

- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica da Orquestra ou do Conservatório que justifiquem a sua revisão.